



Ordenamento do Território

Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro (RJUE) - “Simplex Urbanístico” - Instrução de processos submetidos via Plataforma do SIRJUE, no âmbito do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

Exmos. Profissionais de Arquitetura e Engenharia,

Vimos por este meio divulgar a comunicação da CCDRN sobre o assunto em título:

Tendo em conta as recentes modificações introduzidas ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nomeadamente ao artigo 13.º-A, pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro (Simplex Urbanístico), presta-se a seguinte informação no sentido de acautelar que, na fase do saneamento e apreciação liminar, a realizar ao abrigo do artigo 11.º do RJUE, os pedidos que incidam em áreas condicionadas por restrições de utilidade pública, ou por servidões administrativas, sejam instruídos com todos os elementos exigidos pela Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e também com os que constam de legislação específica de cada uma das entidades a consultar, ao abrigo do citado artigo 13.º-A.

Relembramos que, para efeitos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, devem ser apresentados os elementos mencionados na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, Portaria n.º 360/2015, de 15 de outubro e Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, respetivamente e, quando estejam em

causa operações urbanísticas em imóveis classificados ou em vias de classificação, os elementos constantes no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16 de junho.

Descarregue [AQUI](#) os elementos instrutórios exigíveis nos procedimentos que tramitam no portal do SIRJUE.

A Vereadora do
Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, Proteção Civil, Ambiente, Transição
Climática e Mobilidade
Fabíola Oliveira

[Cancelar subscrição](#) | [Gerir subscrição](#)